



ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - CFQ

Sollos Serviços:

- 1) Qual empresa executa os serviços atualmente?

Resposta: A empresa Segtrack Segurança Eletrônica e Serviços Inteligentes Ltda, presta atualmente serviços de Limpeza e Portaria. Os serviços de Recepção e Copeiragem serão nova contratação no âmbito do Conselho Federal de Química.

- 2) Deverá ser cotado plano de saúde, plano odontológico e auxílio funeral na proposta? O licitante que deixar de cotar será desclassificado?

Resposta: Vide item 18.25 do Termo de Referência.

- 3) Deverá ser fornecido ponto biométrico para controle de frequência dos funcionários?

Resposta: Não será necessário, considerando que a presente contratação tem em seu escopo original a contratação de 9 (nove) empregados. A futura contratação deverá estar em obediência as normas regulamentadoras do assunto.

- 4) Deverá ser cotado 21 ou 22 dias para o vale transporte e alimentação.

Resposta: Apesar da inexistência de regulamentação que fixe o quantitativo de dias a ser considerado para o cálculo dos benefícios, as empresas do ramo costumam se utilizar de 21 ou 22 dias como referencial aceitável. Ressalta-se, entretanto, que o valor total a ser inserido nas planilhas deve ser suficiente para corresponder às efetivas necessidades de pagamento mensais aos funcionários.

- 5) Considerando que se encontra disponível a nova Convenção Coletiva de Trabalho DF000001/2020. Desta forma, devemos considerar os valores estipulados pela Convenção Coletiva DF000010/2019 ou pela nova?

Resposta: Considerando que todo o planejamento, pesquisas de mercado e contratos da administração pública que foram utilizados para a formação do preço tiveram base na Convenção Coletiva DF000010/2019, a proposta deverá seguir os valores desta Convenção. A futura contratada poderá pleitear a Repactuação Contratual CCT 2020 nos termos dos itens 17.10 a 17.27 do Termo de Referência.

Grupo Sermarcol:

- 1) Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?

Resposta: A empresa Segtrack Segurança Eletrônica e Serviços Inteligentes Ltda, presta atualmente serviços de Limpeza e Portaria. Os serviços de Recepção e Copeiragem serão nova contratação.

- 2) Qual a data término do atual contrato?

Resposta: O Contrato foi prorrogado excepcionalmente por mais 12 (doze) meses, a partir de 16/01/2020, contendo cláusula de rescisão antecipada mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, tão logo a licitação em andamento seja concluída.

- 3) Qual a data estimada para início das atividades?

Resposta: A data de início está estimada em 30 (trinta) dias após a homologação do Pregão Eletrônico.

- 4) Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?



Resposta: Não. A proposta deverá seguir estritamente os benefícios elencados na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.

- 5) Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados?

Resposta: Não, o Conselho Federal de Química não funciona aos sábados. Haverá a compensação de horas no decorrer da semana.

- 6) Os funcionários terão direito a adicional de periculosidade e/ou insalubridade? Em caso positivo, quantos e quais postos?

Resposta: Não.

- 7) Para os serviços de limpeza, os profissionais farão a limpeza de banheiros e sanitários? As atividades de limpeza se enquadram na súmula 448 do TST, devendo as empresas pagarem adicional de insalubridade em grau máximo aqueles que prestam serviços de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Se sim, qual quantidade de postos que se enquadram nesta condição?

Resposta: Os profissionais farão a limpeza dos banheiros internos do CFQ, não fazendo jus ao recebimento de Adicional de Insalubridade. Conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, o mencionado adicional seria pago somente nas situações em que o banheiro for de caráter público e de grande circulação e que não possua nenhum controle de acesso, possuindo ainda 5 (cinco) ou mais vasos sanitários. Desta forma, registramos que tais características não se aplicam a estrutura do Conselho Federal de Química.

- 8) Caso a Licitante entenda ser possível alterar os quantitativos dos materiais, substituição ou inclusão de materiais poderá efetuar esta mudança?

Resposta: Não. Deverá ser utilizado somente os materiais previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços. Caso seja de interesse do Conselho, tal modificação ocorrerá, mediante assinatura de Termo Aditivo.

- 9) O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho? O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

Resposta: O preposto deverá comparecer apenas quando solicitado pela Contratante. O preposto poderá ser um dos profissionais que atuam na prestação dos serviços.

- 10) Considerando a situação econômica atual do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses?

Resposta: O Conselho Federal de Química, repassa os valores referente aos pagamentos de suas contratadas em dia. Os critérios para pagamento estão previstos no Termo de Referência.

- 11) Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes e/ou depois da fase de lances?

Resposta: Após a fase de lances. Vide item 8 do Edital.

- 12) As Licitantes que não utilizarem a produtividade informada em Edital, serão desclassificadas?

Resposta: A presente contratação não tem formato de produtividade, e sim de postos de trabalho.

- 13) O upload da planilha de custos antes da sessão é obrigatório?

Resposta: A planilha de custos deverá ser remetida junto com o envio da proposta da licitante vencedora./



Grupo Exclusiva:

- 1) Conforme item 9.11 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o mesmo cita:

“Qualificação Técnica: 9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado **em nome da licitante.**”

Sendo assim, pergunto:

Serão aceitos atestados de capacidade técnica de serviços de limpeza e conservação?

Resposta: Os atestados de Capacidade deverão compreender todos os serviços compreendidos no serviço a ser contratada.

Apecê Serviços Gerais:

- 1) Existe alguma empresa prestando o serviço atualmente no Conselho? Se sim, qual empresa?

Resposta: Segtrack Segurança Eletrônica e Serviços Inteligentes Ltda.

- 2) A licitação será realizada em grupo único formada por 5 itens. Contudo, no Comprasnet, os 5 itens não ficaram claros em relação aos postos em cada um. Por exemplo: O Item 1 é do servente, o item 2 do copeiro, o item 4 do porteiro diurno, restando agora preencher os itens 3 e 5. Porém, restou a dúvida em relação aos postos de Porteiro Noturno e Recepcionista Diurno. Em qual itens deverá a licitante cadastrar no Comprasnet estes postos?

Resposta: Grupo Único:

Item 1 – Servente

Item 2 – Copeira

Item 3 – Recepcionista

Item 4 – Portaria diurno

Item 5 – Portaria noturno

- 3) O valor estimado para a licitação supracitada foi baseada na CCT de 2019 dou de 2020?

Resposta: Considerando que todo o planejamento, pesquisas de mercado e contratos da administração pública que foram utilizados para a formação do preço tiveram base na Convenção Coletiva DF000010/2019, a proposta deverá seguir os valores desta Convenção. A futura contratada poderá pleitear a Repactuação Contratual CCT 2020 nos termos dos itens 17.10 a 17.27 do Termo de Referência.

- 4) Deverá a licitante cotar os benefícios Plano de Saúde, Auxílio Funeral e Assistência Odontológica constantes na CCT da categoria? Se não cotar em sua planilha, a licitante será desclassificada?

Resposta: Sim.

- 5) Na formulação da proposta, deverá a licitante preencher a planilha de acordo com o modelo fornecido pelo CFQ? Ou poderá a licitante apresentar outro modelo de proposta?

Resposta: Poderá ser apresentar outro modelo de Planilha, desde de que todas as informações fornecidas no modelo do CFQ (IN 05/2017) estejam ali expressas e detalhadas no mesmo formato.

Real JG Serviços:



- 1) Existe alguma empresa prestando esses serviços atualmente no órgão? Caso SIM, qual empresa?

Resposta: A empresa Segtrack Segurança Eletrônica e Serviços Inteligentes Ltda, presta atualmente serviços de Limpeza e Portaria. Os serviços de Recepção e Copeiragem serão nova contratação.

- 2) A empresa deverá utilizar-se exatamente os percentuais de encargos propostos na CCT? Se não utilizar exatamente os encargos será desclassificada?

Resposta: Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, Sesi ou Sesc, Senai ou Senac, Incra, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

Não há a obrigatoriedade de observância da CCT no que se refere à fixação de percentuais mínimos de encargos sociais e trabalhistas. Uma das fundamentações para a não exigência da aplicação dessa cláusula da CCT é a existência de um extenso rol de decisões do Tribunal de Contas da União (Decisão nº 265/2002, Acórdãos nº 657/2004, nº 1.699/2007, nº 650/2008 e nº 381/2009, todos do Plenário, e Acórdão nº 732/2011, da Segunda Câmara), no sentido de considerar ilegal a fixação de percentuais mínimos para encargos sociais, pela afronta ao inciso X do art. 40 da Lei 8.666/93. Somente parte dos encargos sociais possui percentual estabelecido em lei, sendo que os demais basicamente se constituem em provisões de valores para garantir o cumprimento dos direitos trabalhistas, caso seus fatos geradores venham a se realizar. A ocorrência de certas situações que gerarão o pagamento de direito trabalhista é por vezes incerta e variável, devendo a empresa se utilizar de bases históricas próprias e análises estatísticas para aprovisionar valores suficientes para garantir a perfeita execução contratual.

- 3) Deverá ser cotado relógio de ponto e/ou armários?

Resposta: Não será necessário.

- 4) Em atenção ao PARECER n. 0000412017/CPLCIPGF/AGU, de 27/03/2017, disponível em http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/238680, nas mesmas palavras daquela manifestação:

“72. Na espécie, além de se tratar de um custo reputado ilegal, não sendo o benefício do plano de Saúde obrigatório e indispensável à contratação dos empregados, nos termos da própria CCT, não se mostra possível à Administração, conseqüentemente, contemplá-lo na composição dos custos mínimos obrigatórios da planilha estimativa da licitação. Também não é dado aos licitantes, pelos mesmos fundamentos, cotá-los em suas planilhas e propostas de preços, nem à Administração aceitar tais propostas.”

O órgão prevê o pagamento de Plano de Saúde? Deverá ser cotado obrigatoriamente o plano de saúde previsto na convenção coletiva? Se não cotar será desclassificada?

Resposta: O edital do pregão em questão prevê auxílio funeral e auxílio saúde, que deverão ser cotados conforme disposto no Anexo II - Planilha de Formação de Preços.

- 5) Em relação aos outros benefícios, deverá ser cotado obrigatoriamente? Se não cotar será desclassificada?

Resposta: Deverão ser cotados todos os benefícios indicados na Convenção Coletiva de Trabalho, os quais estão expressos na Planilha de Formação de Preços.

- 6) Será necessário de um preposto fixo?

Resposta: Não.



- 7) O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?

Resposta: O preposto deverá comparecer apenas quando solicitado pela Contratante.

- 8) O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

Resposta: Sim.

- 9) Quantos dias deverão ser cotados para calcular Vale Transporte e Vale Alimentação?

Resposta: Apesar da inexistência de regulamentação que fixe o quantitativo de dias a ser considerado para o cálculo dos Benefícios, as empresas do ramo costumam se utilizar de 21 ou 22 dias como referencial aceitável. Ressalta-se, entretanto, que o valor total a ser inserido nas planilhas deve ser suficiente para corresponder às efetivas necessidades de pagamento mensais aos funcionários.

- 10) Algum colaborador faz jus ao adicional de periculosidade ou insalubridade? Caso sim, qual o grau a ser cotado nas planilhas de custo?

Resposta: Não.

- 11) Caso algum colaborador tenha adicional de insalubridade, a mesma deverá ser cotada nas planilhas de custo?

Resposta: Não há previsão de insalubridade na pretendida contratação.

- 12) Em caso de afirmação da pergunta acima, de acordo com a Lei nº 5.452 (CLT) ao qual informa que a insalubridade deverá ser calculada sobre o salário mínimo. Questionamos a Vossa Senhoria se a empresa que cotar sobre o salário mínimo, será desclassificada?

Resposta: Não se aplica. Vide resposta acima.

- 13) Qual a CCT foi utilizada como referência? Pois, por exemplo, a SINDISERVIÇOS 2020 foi homologada, deverá utiliza a de 2019 ou de 2020?

Resposta: Considerando que todo o planejamento, pesquisas de mercado e contratos da administração pública que foram utilizados para a formação do preço tiveram base na Convenção Coletiva DF000010/2019, a proposta deverá seguir os valores desta Convenção. A futura contratada poderá pleitear a Repactuação Contratual CCT 2020 nos termos dos itens 17.10 a 17.27 do Termo de Referência.

- 14) Caso for a ser utilizada a de CCT de 2019, haverá reajuste de valores com a nova CCT de 2020?

Resposta: A futura contratada poderá pleitear a Repactuação Contratual CCT 2020 nos termos dos itens 17.10 a 17.27 do Termo de Referência.

- 15) Há previsão de adicional noturno?

Resposta: Sim, apenas para o item 5.

- 16) Há previsão de hora extra? Caso SIM, será feito compensação na semana?

Resposta: Não existe previsão de horas extras.

- 17) Há previsão de limpeza de caixas d'águas. Caso sim, quantas caixas d'águas a serem limpas e quantos litros possuem cada uma?



Resposta: No escopo da pretendida contratação não existe previsão para limpeza de caixa d'água.

- 18) Para os postos com jornada 12x36, o profissional poderá realizar horário de almoço, permanecendo o posto "vazio" neste período? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intrajornada (1 hora por dia)?

Resposta: É obrigatório a cotação do intervalo intrajornada.

- 19) Existirá jornadas aos sábados?

Resposta: Apenas para os postos de Agente de Portaria que irão atuar na jornada 12X36 poderá ocorrer casos em que a escala coincidirá com os sábados.

- 20) Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?

Resposta: Não será necessário, considerando que a presente contratação tem em seu escopo original a contratação de 9 (nove) empregados. A futura deverá estar em obediência as normas regulamentadoras do assunto.

- 21) Em relação a lista de materiais, está correto o quantitativo e a unidade de medida de cada item? Principalmente dos itens 18 e 19?

Resposta: Estão corretos os quantitativos.

Pedrazul Serviços Ltda:

- 1) As Áreas externas compreendem o que exatamente? Ruas? Jardins? Quadras?

Resposta: Jardim, Rampa de acesso, varandas, Portões de acesso a garagem e áreas do subsolo.

- 2) Na Área Interna, quantos banheiros? Qual a metragem deles? Banheiro Público?

Resposta: Prédio SAUS: 3 masculinos e 3 femininos, entretanto apenas 1 banheiro masculino e 1 banheiro feminino possuem funcionamento diário. Média de tamanho 4,00X4,5m2

Prédio SCS: 1 vestiário feminino, 1 vestiário masculino e 1 banheiro da Presidência. Estimativa de tamanho 3,00x2,00m2.

Conforme cláusula da CCT Sindiserviços, os banheiros não são enquadrados como banheiros públicos.

- 3) As esquadrias de vidros, qual a altura? Há riscos ao servente?

Resposta: Os vidros compreendem altura máxima de 2 metros, não havendo riscos para os serventes que irão executar este tipo de limpeza.

- 4) Na área de banheiro, o agente por lei tem direito a insalubridade, na planilha proposta por esse órgão, isso foi levado em consideração?

Resposta: Os profissionais farão a limpeza dos banheiros, não fazendo jus ao recebimento de Adicional de Insalubridade. Conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria o mencionado adicional seria pago somente nas situações em que o banheiro for de caráter público e de grande circulação e que não possua nenhum controle de acesso, possuindo ainda 5 (cinco) ou mais vasos sanitários. Desta forma, registramos que tais características não se aplicam a estrutura do Conselho Federal de Química.

- 5) Solicitamos esclarecimento quanto ao número total de empregados a serem solicitados, uma vez que há divergência entre o objeto do Termo de Referência e do Modelo de Contrato.

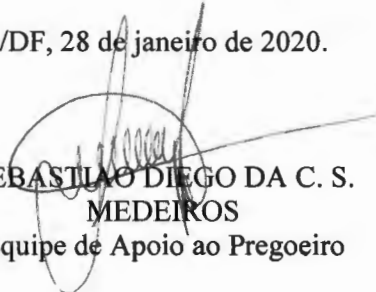


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

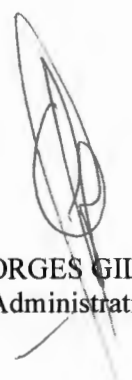
Resposta: O quantitativo correto é o constante no Termo de Referência, conforme especificação abaixo:

Item	Tipo	Turno	Qtde de postos	Número de empregados
1	Servente (Limpeza)	Diurno	02	02
2	Porteiro	Diurno	01	02
3	Porteiro	Noturno	01	02
4	Copeira	Diurno	01	01
5	Recepcionista	Diurno	01	02

Brasília/DF, 28 de janeiro de 2020.


SEBASTIÃO DIEGO DA C. S.
MEDEIROS
Equipe de Apoio ao Pregoeiro


TATIANI FREITAS LÔBO
Pregoeira


ISAIAS BORGES GIL SANTIAGO
Gerente Administrativo do CFQ